



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 272/2024

ASSUNTO: RESPOSTA À DENÚNCIA DE SERGIO GOMES DE ASSIS - DNIT

DATA: 11 DE JUNHO DE 2024

DESTINO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA
DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Relator,

Vereador Rodrigo Júlio dos Santos,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atualização de fatos relativos a intimação acima referenciada, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe ocorrências atualizadas bem como cópia dos ofícios recebidos do *Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT*, com as novas recomendações ao Município de Manhuaçu - MG.

Inicialmente, importante realçar que houve posicionamento favorável pelas intervenções realizadas nos trevos e margens nos trechos da BR 262 que perpassam a nossa cidade, inclusive com determinações de alterações e supressões nos projetos apresentados pelo município de Manhuaçu.

Outrossim, **é importante lembrar que as mesmas denúncias** apresentadas a esta Casa de Leis, fora apresentada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos ofícios 578/2023/2^aPJ e 657/2023/2^a PJ, respondidos pelo município em 28 de junho de 2023 e também ao Ministério Público Federal, Ofício nº 4670/2023 - PRMG/GAB/IHC, expedido pela Procuradora da República, Senhora Isabela De Holanda Cavalcanti, datado de 13 de junho de 2023, tratando de situação contida na Notícia de Fato nº 1.22.020.000020/2022-43, respondido em 11/07/2023, todos já enviados a esta Egrégia Casa Legislativa em respostas anteriores.

Vejamos a seguir o teor dos novos ofícios recebidos do DNIT, todos anexos a este ofício:

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº 28413/2024/NAA - MG/SRE – MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "**Trevo da Zebu**". Referência: Processo SEI nº 50606.002891/2023-92

Excerto:

(...)

2 - Revisamos nosso indeferimento. Pelo que deferimos a pintura, acabamento e paisagismo. Este último, desde que seja alocada vegetação de pequeno porte. Contudo, em relação à implantação do monumento e postes de iluminação, informamos a inviabilidade por razões de segurança viária, sendo que no que diz respeito a postes de iluminação, solicitamos desta prefeitura que possa enviar o pedido de forma individual, para que possamos analisar especificamente.

OFÍCIO Nº 20222/2024/UL - CARATINGA - MG/SRE – MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "**Trevo da RETAM**". Referência: Processo SEI nº 50606.002892/2023-37.

Excerto:

(...)

2. Tendo vossos projetos sido novamente analisados pelo Serviço de Operações Terrestres - SOT, do DNIT, verificou-se que restaram, ainda, detalhes a serem resolvidos. Por este motivo, retorno o contato trazendo as orientações expedidas para darmos continuidade às tratativas.

OFÍCIO Nº 20223/2024/UL - CARATINGA - MG/SRE – MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "**Trevo do Cafeicultor**". Referência: Processo SEI nº 50606.002893/2023-81.

Excerto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

(...)

2. Tendo vossos projetos sido novamente analisados pelo Serviço de Operações Terrestres - SOT, do DNIT, verificou-se que restaram, ainda, detalhes a serem resolvidos. Por este motivo, retorno o contato trazendo as orientações expedidas para darmos continuidade às tratativas.

Como pode-se concluir pela documentação acostada, não existem irregularidades nos procedimentos realizados, já que o órgão responsável pela gestão aquiesceu com as intervenções realizadas pelo município, sugerindo apenas alterações pontuais.

Considerando a totalidade das evidências apresentadas e a comprovação dos fatos alegados, **requer que seja definitivamente arquivada mais estas denúncias apócrifas apresentadas pelo Sr. Sérgio Gomes de Assis**, que trouxe em seu bojo apenas alegações improcedentes, além de meras acusações sem provas e nenhum sentido, com as quais o Requerente, abarrota os tribunais e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, sem nunca ter tido uma decisão favorável aos seus desígnios.

Atenciosamente,

RONALDO GARCIA MARQUES:52312925672
25672

Assinado de forma digital por
RONALDO GARCIA
MARQUES:52312925672
Dados: 2024.06.11 11:11:00
-03'00'

RONALDO GARCIA MARQUES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG
COMISSÃO PERM. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
SENHOR VEREDOR RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
RELATOR DA COMISSÃO

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 20223/2024/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, 22 de março de 2024.

À Senhora
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita de Manhuaçu
Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro (Paço Municipal)
CEP: 36.900-091 - Manhuaçu/MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "Trevo do Cafeicultor".

Referência: Processo SEI nº 50606.002893/2023-81

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a, refiro-me à vossa solicitação de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-262/MG, Km 36+400m, no local popularmente conhecido como "Trevo do Cafeicultor".

2. Tendo vossos projetos sido novamente analisados pelo Serviço de Operações Terrestres - SOT, do DNIT, verificou-se que restaram, ainda, detalhes a serem resolvidos. Por este motivo, retorno o contato trazendo as orientações expedidas para darmos continuidade às tratativas.

- **Todos os projetos e seus complementos deverão ser assinados pelo responsável técnico**, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- **Todas as ocupações deverão ser referenciadas com as quilometragens e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM, com identificação planialtimétrica.**
- A Faixa de Domínio da rodovia deverá ser indicada em todos os projetos.
- Deverá ser indicada a área total do trevo dentro da Faixa de Domínio.
- Apresentação do projeto de sinalização da obra, de acordo com os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e quando for o caso, Manual de Sinalização de obras e emergência em rodovias do DNIT.
- O paisagismo com a plantação de Mini Ixora foi autorizado. Assevero, porém, que o DNIT, havendo necessidade, poderá realizar a poda ou supressão da vegetação sem comunicação prévia ou qualquer tipo de ressarcimento.
- Acerca da Placa da Obra, considerando que será implantada fora da faixa de domínio, solicitou-se a exclusão deste item no Memorial Descritivo ou que fique claro no Memorial que

tal placa será implantada fora da faixa de domínio da rodovia.

- Quanto ao monumento já implantado do Cafeicultor, não foi localizado nos arquivos do DNIT a autorização para sua implantação. Solicitamos a apresentação de um projeto com o layout, dimensões e materiais utilizados, para que o mesmo possa ser regularizado concomitantemente com a autorização das novas ocupações.
- Considerando o Relatório Técnico sobre os postes balizadores que afirma que os mesmos são transpassáveis, uma vez que são feitos em alumínio com interior vazio e o detalhe para iluminação em acrílico, diante disso, não nos opomos a implantação deles. Contudo, ficou claro que já existe ponto de energia dentro do trevo e não haverá travessia da rodovia, entretanto haverá novas ligações de energia dentro do trevo para a energização dos balizadores, tanto a planta baixa quanto a planta de perfil, ambas em escala, dessas novas ligações deverão ser apresentadas para análise e aprovação.

3. Sendo estas as orientações para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ROMULO OLIVEIRA FREITAS

Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Oliveira Freitas, Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga/MG**, em 22/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16879608** e o código CRC **DECCF5B4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002893/2023-81

SEI nº 16879608

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Dr. João Valadares, 81 - Bairro Santa Zita
CEP 35300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Núcleo de Apoio Administrativo

OFÍCIO Nº 28413/2024/NAA - MG/SRE - MG

Caratinga, na data de assinatura.

À Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita de Manhuaçu
Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro (Paço Municipal)
CEP: 36.900-091 - Manhuaçu/MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "Trevo da Zebu".

Referência: Processo SEI nº 50606.002891/2023-92

Senhora Prefeita,

1. Referimo-nos ao vosso Ofício 73/2024, com pedido de revisão administrativa, a respeito do requerimento de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-262/MG, Km 33+900m, de sua autoria, objetivando a revitalização da interseção denominada popularmente "Trevo da Zebu".
2. Revisamos nosso indeferimento. Pelo que deferimos a pintura, acabamento e paisagismo. Este último, desde que seja alocada vegetação de pequeno porte. Contudo, em relação à implantação do monumento e postes de iluminação, informamos a inviabilidade por razões de segurança viária, sendo que no que diz respeito a postes de iluminação, solicitamos desta prefeitura que possa enviar o pedido de forma individual, para que possamos analisar especificamente.
3. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Documento assinado digitalmente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 19/02/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16994566** e o código CRC **9D78BEC3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002891/2023-92

SEI nº 16994566



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81 - Bairro Santa Rita
CEP 35.300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Minas Gerais
Unidade Local Caratinga

OFÍCIO Nº 20222/2024/UL - CARATINGA - MG/SRE - MG

Caratinga, na data de assinatura.

À Senhora
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita de Manhuaçu
Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro (Paço Municipal)
CEP: 36.900-091 - Manhuaçu/MG

Assunto: Solicitação de Ocupação da Faixa de Domínio da rodovia BR-262/MG - "Trevo da Retam".
Referência: Processo SEI nº 50606.002892/2023-37.

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a, refiro-me à vossa solicitação de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-262/MG, Km 34+500m, no local popularmente conhecido como "Trevo da Retam".

2. Tendo vossos projetos sido novamente analisados pelo Serviço de Operações Terrestres - SOT, do DNIT, verificou-se que restaram, ainda, detalhes a serem resolvidos. Por este motivo, retorno o contato trazendo as orientações expedidas para darmos continuidade às tratativas.

- **Todos projetos e seus complementos deverão ser assinados pelo responsável técnico**, com seus respectivos números de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- **Todas as ocupações deverão ser referenciadas com as quilometragens e com coordenadas georreferenciadas utilizando o Datum SIRGAS 2000 na projeção UTM, com identificação planialtimétrica.**
- A faixa de domínio deverá ser indicada em todos os projetos.
- Indicação da área total do trevo dentro da faixa de domínio.
- Apresentação do projeto de sinalização da obra, de acordo com os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e quando for o caso, manual de sinalização de obras e emergência em rodovias do DNIT.
- De acordo com o Ofício nº 540/2023 - Pref. Manhuaçu (16507934) a placa de obra será implantada fora da faixa de domínio, logo não há o que ser analisado. Desta forma, reiteramos a solicitação da exclusão desse item no memorial descritivo ou que fique claro no Memorial que tal placa será implantada fora da faixa de domínio do DNIT.
- Considerando o Relatório Técnico sobre os postes balizadores que afirma que os mesmos são transpassáveis, uma vez que são feitos em alumínio com interior vazio e o detalhe para

iluminação em acrílico, diante disso, não nos opomos a implantação deles. Contudo, ficou claro que já existe ponto de energia dentro do trevo e não haverá travessia da rodovia, entretanto haverá novas ligações de energia dentro do trevo para a energização dos balizadores, tanto a planta baixa quanto a planta de perfil, ambas em escala, dessas novas ligações deverão ser apresentadas para análise e aprovação.

- O paisagismo com a plantação de Bromélia Imperial foi autorizado. Asseveramos, porém, que o DNIT, havendo necessidade, poderá realizar a poda ou supressão da vegetação sem comunicação prévia ou qualquer tipo de ressarcimento.

3. Sendo estas as orientações para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ROMULO OLIVEIRA FREITAS

Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Oliveira Freitas, Chefe do Serviço da Unidade Local de Caratinga/MG**, em 17/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16879606** e o código CRC **8FB27DD0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50606.002892/2023-37

SEI nº 16879606



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Dr. João Valadares, 81 - Bairro Santa Zita
CEP 35300-276
Caratinga/MG | (31) 2111-9060